Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única) (Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24C45-056-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das limitações mencionadas na seção "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única) em 30 de setembro 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalvas

Defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2024 o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos i) Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos; ii) Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada; iii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance; iv) FIC FIDC Cartões - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; v) Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e vi) Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos") no montante de R$ 32.508 mil, o equivalente a 17,26% de seu Patrimônio Líquido.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

As últimas demonstrações financeiras auditadas desses fundos investidos foram levantadas em datas base igual ou superior a 3 meses da data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência das demonstrações financeiras dos fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos i) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada; ii) Valora Byx Warehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; iii) Zippi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; iv) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada FGTS MT II; v) Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; e vi) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II ("Fundos investidos"), no montante consolidado de R$ 22.770 mil, o equivalente a 12,09% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria não foram disponibilizadas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, bem como não obtivemos outras evidências de auditoria apropriadas e suficientes de que os saldos contábeis estavam livres de distorções materiais. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicar em nosso relatório.

Ênfase

Transformação e alteração da razão social do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 17-e, referente à Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 06 de agosto de 2024, que deliberou e aprovou, entre outros assuntos, a transformação do Fundo de Fundo de investimento Multimercado para Fundo de investimento em Direitos Creditórios, e a alteração da razão social do Fundo para Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única), a partir do fechamento do dia 09 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao período findo em 09 de agosto de 2024 (data de transformação do Fundo), foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 07 de novembro de 2024, com nenhuma modificação.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de dezembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Valora BWM FIC FIM CP | GTB52096

Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)

(Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	30/09/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**26.065**	**13,84%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**26.065**	**13,84%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	26.065	13,84%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**162.620**	**86,34%**
Cotas de fundos de investimento		**162.620**	**86,34%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5b**	162.620	86,34%
Total do ativo		**188.685**	**100,18%**

Passivo	Nota	30/09/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**334**	**0,18%**
Taxa de administração	**11**	18	0,01%
Taxa de gestão	**11**	79	0,04%
Taxa de performance	**11**	227	0,12%
Consultoria e auditoria		10	0,01%
Total do passivo		**334**	**0,18%**
Cotas integralizadas	**9**	147.527	78,33%
Resgates	**9**	(11.234)	-5,96%
Lucros acumulados		52.058	27,64%
Total do patrimônio líquido		**188.351**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**188.685**	**100,18%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)

(Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados do período de 10 de agosto de 2024
(data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	10/08/2024 a 30/09/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	320
Cotas de fundo de investimento multimercado	**5a**	6
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5b**	3.340
		3.666
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração	**11/13**	(32)
Taxa de gestão	**11/13**	(134)
Taxa de performance	**11/13**	(131)
		(297)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(13)
Taxa de custódia	**13**	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(22)
Outras despesas	**13**	(26)
		(65)
Resultado do período		**3.304**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)

(Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	10/08/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 133.542.662,6663 cotas a R$ 1,3559		181.065
Cotas emitidas		
11.061.682,6719 cotas	**9**	15.216
Cotas resgatadas		
8.159.946,3090 cotas	**9**	(11.234)
Patrimônio líquido antes do resultado		**185.047**
Resultado do período		**3.304**
Patrimônio líquido no final do período		**188.351**
Total de 136,444,399.0341 cotas a R$ 1,3804		188.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)

(Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 46.439.664/0001-52

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	10/08/2024 a 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(43)
Pagamento de despesas de gestão	(55)
Pagamento de taxa de custódia	(5)
Outros pagamentos operacionais	(26)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(129)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(25.942)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	25.846
Caixa líquido das atividades de investimento	**(96)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	15.216
Resgate de cotas	(11.234)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**3.982**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**320**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.077**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**21.988**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**26.065**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**3.304**
Rendimentos com fundos de renda fixa	(320)
Resultado com fundos de investimento em multimercado	(6)
Resultado com fundos de investimento em direitos creditórios	(3.340)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	233
Caixa líquido das atividades operacionais	**(129)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)

(Anteriormente denominado Valora BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 46.439.664/0001-52
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Fundo ou Classe), foi constituído em 23 de maio de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 14 de junho do mesmo ano.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 6 de agosto de 2024, a partir do fechamento do dia 9 de agosto de 2024 o Fundo foi transformado em um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, com Classe Única de Cotas denominada Classe Única do Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda., (Gestor) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (Administradora).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento do Fundo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

O Fundo tem como público-alvo os investidores qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas com um período inferior a 12 meses pois, a partir de 10 de agosto de 2024 a Classe foi transformada, conforme nota explicativa 1.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 10 de agosto de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de setembro foram preparadas em função da transformação do Fundo conforme mencionado na nota explicativa 1. Desta forma, a demonstração das evoluções do patrimônio líquido do Fundo não está sendo apresentada de forma comparativa com o período anterior.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 24 de dezembro de 2024, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”, nas demonstrações do resultado.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

Em 30 de setembro de 2024, a Classe possui aplicações em cotas de fundos de investimento, conforme a seguir:

		30/09/2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FIRF DI	09.215.250/0001-30	114.607,7529	507
BTG Pactual CDB FIRF DI	16.565.016/0001-81	8.782.278,7666	25.558
Total			**26.065**

No período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 320 com cotas de fundos de investimento de renda fixa, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (Tesouro Selic FI RF) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Tesouro Selic FI RF é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

O Tesouro Selic FI RF tem por objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic FI RF destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FI RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de março de 2024, sem modificações.

BTG Pactual CDB I FIC FI Renda Fixa Crédito Privado

O BTG Pactual CDB I FIC FI Renda Fixa Crédito Privado (CDB I FIC FI) foi constituído em 17 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O CDB I FIC FI é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

O CDB I FIC FI tem por objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O CDB I FIC FI destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FI RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2024, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

a) Cotas de fundos de investimento multimercado

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo não possui aplicações em cotas de fundos de investimento multimercado.

No período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 6 com cotas de fundos de investimento multimercado, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento multimercado”.

b) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui aplicações em cotas de fundos de investimento, conforme a seguir:

Fundo	CNPJ	Quantidade de cotas	Valor contábil
Crédito Universitário FIDC	08.417.544/0001-65	951.654,0000	698
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP	08.654.210/0001-05	95,5688	1.347
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	08.678.936/0001-88	170,4397	9.509
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	09.137.729/0001-89	98,7299	1.168
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	12.254.372/0001-23	1,2043	1.277
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	12.400.421/0001-99	1,6847	1.848
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One	12.610.459/0001-96	20,0000	540
Gfm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicrédito	13.098.860/0001-51	622,9307	3.030
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance	17.012.019/0001-50	5.986,1571	6.465
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada	17.250.006/0001-10	6.765,4176	8.115
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP	18.185.812/0001-14	6.056.6056	7.381
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iosan	19.388.423/0001-59	3.775,0536	2.309
Lotus Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP	19.424.642/0001-46	472,7231	508
RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada	19.425.700/0001-56	5,7095	517
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.057.764/0001-20	96,8081	6.330
IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.093.858/0001-55	60,0000	1.063
Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.791.371/0001-46	2.188,8466	3,746
Consiga Mais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23.521.077/0001-02	3.497,6552	3.319
OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	24.504.464/0001-01	49,7701	2.065
Total			**59.170**

		30/09/2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	24.504.464/0001-01	49,7701	2.065
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	24.506.071/0001-29	1.000,0000	1.074
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI - Responsabilidade Limitada	25.248.974/0001-10	6.862,8696	464
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	25.382.606/0001-60	1.000,0000	1.133
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.208.328/0001-91	56,7241	2.053
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Fornecedores Crb	26.820.949/0001-21	40,0000	2.069
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom	29.242.908/0001-93	2.431,8392	3.207
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fortbrasil	29.665.263/0001-00	900.000,0000	905
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados	30.366.120/0001-78	1.962,0000	559
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada Dmcard	32.101.535/0001-45	1.000.000,0000	1.005
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados X	32.222.848/0001-51	372,0000	22
C+ Valora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	32.990.730/0001-73	3.746,5074	4.350
Valyos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada	33.521.203/0001-82	938,5233	1.128
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Creditas Consignado Privado	34.096.044/0001-89	1.500,0000	1.205
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados XII - Responsabilidade Limitada	34.461.516/0001-55	1.653,0000	1.483
VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP	36.771.000/0001-32	5.019,6426	8.667
Galleria Home Equity FIDC	37.294.759/0001-34	3.792.442,0003	3.815
CS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado	37.351.013/0001-15	250,0000	257
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados XI - Responsabilidade Limitada	37.676.161/0001-00	1.184,0216	187
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Simpar	38.455.413/0001-33	953,0000	658
L'arca Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	41.114.564/0001-32	66,0000	536
FIC FIDC Cartões - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	41.196.194/0001-20	6.244,7385	5.974
Movilepay Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	41.197.066/0001-09	1.689,0000	1.528
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Valysspi	41.218.800/0001-60	947,8451	785
Total			**104.299**

		30/09/2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	42.154.687/0001-60	4.001,6252	5.642
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK II Consignados	43.236.160/0001-47	91,4185	135
Mais Todos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	45.121.220/0001-01	4.976,2792	5.427
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX	45.853.976/0001-45	2.500,0000	850
Rumos Distribuidora de Petróleo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	45.953.246/0001-16	5.773,3135	4.034
Chemical XII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica	46.711.630/0001-75	3.422,0000	3.507
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados	46.766.050/0001-85	2.064,7855	2.724
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Solfácil V	47.240.785/0001-33	1.298,0000	1.232
Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	48.969.748/0001-23	465,3634	503
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion III Consignados	49.220.648/0001-62	5.994,0400	2.922
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda	49.916.151/0001-83	979,0249	1.129
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance	49.920.810/0001-55	996,1573	1.117
Chemical XIII - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Indústria Petroquímica	50.098.465/0001-03	2.500,0000	2.601
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	50.491.214/0001-86	485,6907	544
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Alion MZ	50.808.063/0001-47	169,0300	336
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial	51.030.944/0001-42	485,6586	509
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes Brf Ii	52.720.932/0001-02	1.000,0000	1.011
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prestação de Serviços	52.892.178/0001-98	1.500,0000	1.509
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada	52.989.090/0001-99	10.614,0580	10.981
Zippi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	52.994.887/0001-84	983,8044	1.079
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada FGTS MT II	53.179.862/0001-90	2.592,4709	2.607
Valora Byx Warehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	54.477.887/0001-32	5.946,3982	6.069
Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	54.634.742/0001-06	984,7722	1.023
Fidc ACR Bem Bancos Emissores de Cartão De Crédito - Responsabilidade Limitada	54.979.779/0001-68	500,0000	530
NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada	55.595.705/0001-90	2.997,5908	300
Total			**58.321**

No período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 3.340 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem informações sobre os fundos de investimento mais relevantes que compõe a carteira do Fundo:

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP

O VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP (VCE FIDC LP), foi constituído em 19 de fevereiro de 2020, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 14 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do VCE FIDC LP é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo 11 do regulamento, e (ii) ativos financeiros listados na cláusula 10.3 do regulamento, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento.

O VCE FIDC LP é administrado pelo Banco Daycoval S.A. e gerido pela Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda.

O VCE FIDC LP é destinado a um público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As demonstrações financeiras do VCE FIDC LP relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de outubro de 2024, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados – Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados – Responsabilidade Limitada (Noto Consig FIDC) foi constituído em 24 de novembro de 2023 sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo indeterminado de duração e começou a operar na mesma data.

O Noto Consig FIDC é administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e gerido pela Valora Renda Fixa Ltda.

O Noto Consig FIDC tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

O Noto Consig FIDC destina-se exclusivamente aos Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Noto Consig FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 ainda não haviam sido emitidas".

Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP

O Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP (Red FIDC CP) foi constituído em 04 de junho de 2013 e iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2014 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Red FIDC CP é administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Redasset Gestão de Recursos Ltda.

O Red FIDC CP tem por objetivo a valorização de suas cotas por meio de aquisição de: (i) direitos creditórios, nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) ativos financeiros, conforme política de investimento estabelecida em regulamento.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas classes de cotas conforme segue:

Classe de cotas	Data de encerramento da classe	*Benchmark*
Cotas seniores 6ª emissão	-	CDI (1) + 2,65% a.a.
Cotas seniores 5ª emissão	-	CDI (1) + 2,75% a.a.
Cotas seniores 3ª emissão	-	CDI (1) + 2,75% a.a.
Cotas seniores 2ª emissão	14 de março de 2023	CDI (1) + 2,50% a.a.
Cotas subordinadas mezanino A	-	CDI (1) + 5,00% a.a.

Não há benchmark estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

(1) Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

O Red FIDC CP destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Red FIDC CP relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de março de 2024, sem modificações.

Gávea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

O Gávea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP (Gávea Sul FIDC) iniciou suas operações em 3 de fevereiro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Gávea Sul FIDC é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.

O Gávea Sul FIDC por objetivo a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Gávea Sul FIDC tem como público-alvo investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras do Gávea Sul FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de outubro de 2024, sem modificações.

Valora BYX Wharehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Valora BYX Wharehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Valora BY X FIDC) iniciou suas atividades em 26 de março de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Valora BY X FIDC tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo 4 adiante; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Valora BY X FIDC é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Valora Renda Fixa Ltda.

O Valora BY X FIDC destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, o Valora BYX FIDC não possuía demonstrações financeiras auditadas.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

O Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (FIDC Sifra Plus) foi constituído sob a forma de condomínio aberto em 22 de fevereiro de 2008, com prazo determinado de duração de 30 (trinta) anos.

O FIDC Sifra Plus é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Orram Gestão de Recursos Ltda.

O FIDC Sifra Plus tem por objetivo proporcionar rendimentos aos cotistas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis, de acordo com os termos definidos em seu regulamento.

O FIDC Sifra Plus destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do FIDC Sifra Plus relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de março de 2024, sem modificações.

Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Harpia FIDC) foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 15 de outubro de 2014.

O Harpia FIDC é administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e gerido pela Golden Asset Gestora de Recursos Ltda.

O Harpia FIDC tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito.

O Harpia FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Harpia FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de setembro de 2024, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Sifra Performance

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance (FIDC Perf) iniciou suas atividades em 5 de junho de 2013 e foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O FIDC Perf é administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e gerido pela Orram Gestão de Recursos Ltda.

O FIDC Perf tem por objetivo a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de (i) direitos creditórios dos respectivos cedentes, com ou sem coobrigação, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo e (ii) Ativos Financeiros, conforme a política de investimento e composição e diversificação da carteira.

O FIDC Perf busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas seniores e mezanino conforme a seguir:

Classe de cotas	**Remuneração**
Subordinada	-
Cotas seniores 7ª emissão	CDI + 5% a.a.
Cotas seniores 8ª emissão	CDI + 4% a.a.
Cotas seniores 9ª emissão	CDI + 3,75% a.a.
Cotas mezanino H	CDI + 8,085% a.a.
Cotas mezanino E	CDI + 5% a.a.

As cotas subordinadas não terão benchmark de definido.

O FIDC Perf destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, conforme definidos na regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do FIDC Perf relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de março de 2024, sem modificações.

FIC FIDC Cartões - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O FIC FIDC Cartões - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Cartões FICFIDC) foi constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciando suas atividades em 27 de dezembro de 2021 e terminará em 31 de dezembro de 2026. O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, por qualquer motivo, inclusive em razão de um evento de avaliação, conforme o disposto em regulamento.

O Cartões FICFIDC é administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela Quadra Gestão de Recursos S.A.

O Cartões FICFIDC tem por objetivo proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de cotas investidas, objeto de prévia análise e aprovação pela Gestora (Critério de Elegibilidade). Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em outros ativos a exclusivo critério da Gestora. O Fundo somente poderá aplicar seus recursos nas cotas investidas e nos outros ativos, sendo expressamente vedado o investimento em outras modalidades de ativos financeiros.

O Cartões FICFIDC destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do Cartões FICFIDC relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de agosto de 2024, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos relacionados adiante.

6.1 Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável,de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios Inadimplidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios Inadimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade depagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartesnas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaçasuas obrigações.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionaros Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo CUSTODIANTE dos Critériosde Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios Inadimplidos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

6.2 Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeirae os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v)outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. A Classe somente poderá realizar operações em mercados de derivativos para fins de proteção das posições detidas a vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integrama Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em casode queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado.
Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

6.3 Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os DireitosCreditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou opreço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classee, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de taisAtivos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação defalta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o FUNDOou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assimdeliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderádificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Essesfatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.
(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade deencontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

6.4 Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicarperdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O CUSTODIANTE é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo CUSTODIANTE ou por terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, conforme os critérios e procedimentos indicados no Apêndice I do Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades queobstem o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização sejam identificados pelo CUSTODIANTEantes de seu eventual inadimplemento. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modoque, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O CUSTODIANTE, oADMINISTRADOR e o GESTOR não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe, em conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente oPatrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

6.5 Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judiciale/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados àcobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para quetenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente parahonrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração daCarteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limitede concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.,

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dosdemais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(v) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(vi) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas,poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgateou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para venderos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempreobservado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedadee ao convencimento dos julgadores das ações.

(viii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ouredução do valor das Cotas.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa.
Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados nopassado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O GESTOR buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveiscom a classificação do FUNDO ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da ADMINISTRADORA. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da ADMINISTRADORA e/ou do CUSTODIANTE,nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços daClasse, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem,o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral da ADMINISTRADORA, a proporção da participação então detidapelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleiade Cotistas.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valordas Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(xviii) Limitação da Responsabilidade dos Cotistas e o Regime de Insolvência. A Lei n° 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. A CVM regulamentou esse assunto, por meio da Resolução CVM 175. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil.
Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida: (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da Assembleia de Cotistas; e (c) conforme determinado pela CVM. Ademais, não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas de fundos de investimento, tampouco do procedimento de insolvência aplicável aos fundos de investimento

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe pode utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência da Classe.

No período findo de 30 de setembro de 2024, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não realizou operações durante o período.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
10/08/2024 (**) à 30/09/2024	1.3804	1.81%
01/10/2023 a 09/08/2024	1.3559	11.81%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Durante o período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 foram emitidas 11.061.682,6719 cotas do Fundo no montante total de R$ 15.216.

Resgates

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) Conversão das cotas em recursos no 89º dia corrido subsequente da efetiva solicitação do resgate, desde que ela se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesa; e o pagamento do resgate será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão.

Durante o período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 foram resgatadas 8.159.946,3090 cotas no Fundo no montante total de R$11.234.

10. Negociação de cotas

As cotas do Fundo não serão admitidas a negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.

11. Remuneração da Administração e Gestor

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, custódia e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração no valor correspondente ao percentual de 0,12% a.a. aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 8 mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano,, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Durante o período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 32, apresentada na demonstração dos resultados do exercício em "Despesa de Taxa de Administração". O saldo a pagar à Administradora em 30 de setembro de 2024 é de R$ 18.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão no valor correspondente ao percentual anual sobre o patrimônio líquido do Fundo, conforme tabela a seguir:

Patrimônio do Fundo	Percentual
De R$0 a R$100.000,00	0,61%
De R$100.000,00 a R$200.000,00	0,51%
De R$200.000,00 a R$300.000,00	0,41%
Acima de R$300.000,00	0,31%

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 134, apresentada na demonstração dos resultados do exercício em "Despesa de Taxa de Gestão". O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2024 é de R$ 79.

Taxa de Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 15% da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% da variação do CDI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 10 Dias Úteis de referida apuração. Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o valor da Cota no momento de apuração do resultado será comparado Cota Base, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se Cota Base como: (i) o valor da Cota logo após a última cobrança de Taxa de Performance efetuada; ou (ii) o valor da Cota na data de início da vigência da previsão da Taxa de Performance em Regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança da Taxa de Performance na Classe.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio semestral, será efetuada a cobrança de performance, nos termos expostos neste Capítulo 12, utilizando como base o valor da Cota da data de cotização do resgate.

Durante o período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 131, apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2024 é de R$ 227.

Não será é cobrada Taxa de Saída ou ingresso dos Cotistas que resgatarem suas Cotas.

12. Custódia dos ativos do Fundo

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos Administradores dos respectivos fundos.

13. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	10/08/2024 a 30/09/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	32	0,02%
Despesa taxa de gestão	134	0,07%
Despesa taxa de performance	131	0,07%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	22	0,01%
Despesas de taxa de custódia	4	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	13	0,01%
Despesa de consultoria jurídica	0	0,00%
Outras	26	0,01%
Total	362	0,20%
PL médio do período	184.277	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Valora Renda Fixa Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIDCs que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios e que tiverem estrutura de gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária.

Em 30 de setembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM nº 162 informamos que o Fundo, no período findo em 30 de setembro de 2024, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Administradora, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (CVM).

d) Partes relacionadas

O Fundo possui investimentos em cotas de fundos de investimento que são administrados pela mesma Administradora, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nºs 10 e 14.

e) Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada remotamente em 06 de agosto de 2024, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a transformação do Fundo de Fundo de Investimento Multimercado Crédito privado e regido pela Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada em um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, de modo que passe a ser regido nos termos da parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada; (ii) a alteração da denominação do Fundo para Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e a constituição e denominação da Classe Única de Cotas do Valora BWM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (iii) a alteração do capítulo do Regulamento do Fundo que trata da emissão, distribuição, amortização e procedimento aplicável à liquidação da Classe; (iv) a alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço; (v) a alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo; (vi) a alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; e (vii) a alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito. Essas alterações passaram a fazer efeito no fechamento do dia 09 de agosto de 2024.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 30 de setembro de 2024, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1